



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.031

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.007, de 05 de maio de 1982.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

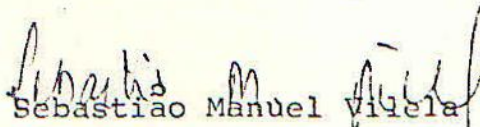
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.007, de 05 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

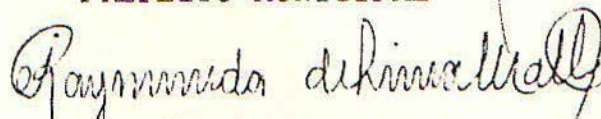
Art. 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Educacional ' de Formação Superior - CEFOS, entidade mantenedora da Faculdade ' de Direito "Milton Campos", o imóvel de propriedade do Município ' assim caracterizado: uma área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 05 de novembro de 1982.


Sebastião Manuel Viçela
PREFEITO MUNICIPAL


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.